



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 887, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado Manoel de Arruda

Abre Crédito de Cr\$ 200.000,00  
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito-especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados à aquisição da obra "A Nobreza Espiritual de Dom Aquino", do Prof. Arlindo Drummond Costa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correm à conta do excesso de arrecadação previsto em índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de setembro de 1963.

  
AUGUSTO MÁRIO VIEIRA  
Presidente em exercício